DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Monte Santo

ÍNDICE

OUTROS
OUTROS . . . . . .

OUTROS

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
CNPJ Nº 63.082.069/0001-21
Av. Luis Eduardo Magalhães, nº 8888 – Centro - CEP 48.800-000 - Monte Santo – Bahia
Email: camaradevereadoresdems@gmail.com **/** gestão.cvereadoresmontesanto@gmail

ATO DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE Nº 01/2026

Declara a vacância do cargo de vereadora em decorrência de falecimento e convoca o respectivo suplente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o falecimento da Vereadora PAULINA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, eleita pelo Partido Social Democrático – PSD;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a vacância do cargo parlamentar e assegurar a regular composição da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a existência de suplente regularmente habilitado para assumir a vaga, observada a ordem de suplência oficialmente apurada pela Justiça Eleitoral;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Vereadora da Câmara Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia, anteriormente ocupado por **PAULINA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, em decorrência de seu falecimento.

Art. 2º Fica convocado o 1º (primeiro) suplente **CLEBER DE ANDRADE MARQUES**, eleito pelo Partido Social Democrático – PSD, para assumir a vaga decorrente da vacância declarada no art. 1º deste Ato, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara Municipal e da legislação eleitoral aplicável.

Art. 3º O suplente convocado deverá apresentar-se à Câmara Municipal, munido da documentação exigida: RG; CPF; comprovante de residência; título de eleitor; comprovante de votação das duas últimas eleições; diploma expedido pela Justiça Eleitoral; declaração de bens; certidão de casamento; documentação dos filhos, se menores de idade; e declaração de não acumulação de cargos públicos para a adoção das providências necessárias à posse, em até 15(quinze) dias.

Art. 4º Compete à Diretoria da Câmara Municipal providenciar os registros, as comunicações e os demais atos administrativos necessários ao cumprimento deste Ato.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores do Município de Monte Santo – Bahia, em 13 de outubro de 2026.

Gilvane Alves de Andrade
PRESIDENTE